

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

Contratação por dispensa de licitação eletrônica de instituição de ensino ou empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento profissional com foco na metodologia Global Reporting Initiative (GRI) para 03 (três) empregados da Gerência de Planejamento Estratégico (GPES), Carlos Magno da Silva, Cristina Barreto dos Santos e Arcleydson Dias Barbosa, na modalidade remota (online) para elaboração de Relatório de Sustentabilidade da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. OBRIGATORIEDADE E TRANSPARÊNCIA

A elaboração do Relatório de Sustentabilidade é uma exigência legal para empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme o Art. 8º, inciso IX, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Este documento constitui um instrumento essencial para a prestação de contas e para o fortalecimento da transparência institucional da DESO.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA

O serviço compreende a ministração de aulas para capacitação e treinamento técnico de forma remota (online) destinado aos empregados da DESO com o objetivo de elaborar o relatório de sustentabilidade utilizando a metodologia GRI (Global Reporting Initiative) alinhada aos princípios de ESG (Environmental, Social and Governance).

Modalidade: Online.

Carga Horária: 16 horas.

Público-alvo:

- 03 (três) empregados da Gerência de Planejamento Estratégico - GPES.

Conteúdo Programático Mínimo:

- Visão geral das Normas GRI (Universal, Setorial e Temática);
- Processo de definição de Temas Materiais (Materialidade);
- Gestão de indicadores ambientais, sociais e de governança;
- Integração entre GRI, ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e IFRS (International Financial Reporting Standards).

Metodologia: Aulas deverão ser ministradas em ambiente virtual de aprendizagem, com interação em tempo real (síncrona);

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Vigência: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço;

Execução: Os serviços (aulas) deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela DESO;

Cronograma: A Contratada deverá apresentar o cronograma detalhado das aulas em até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

Certificação: Emissão de certificado individual de conclusão para os participantes com frequência mínima de 90%.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar instrutores com comprovada proficiência e qualificação na metodologia GRI;
- Ser parceira oficial da GRI (Training Partner);
- Comprovação de que os instrutores indicados pertencem ao quadro permanente da licitante ou possuem contrato de prestação de serviços na data prevista para a entrega da proposta;
- Fornecimento de material didático completo em formato digital (PDF, apresentações, manuais) emissão de certificados e acesso ao conteúdo gravado;
- O conteúdo programático e a execução das aulas deverão estar sob a responsabilidade técnica da instituição ou empresa e ser disponibilizado de forma organizada e compatível com diversos dispositivos (computadores, tablets e celulares) e com disponibilidade de acesso ao conteúdo gravado por no mínimo 6 meses via plataforma de ensino da contratada;
- Oferecer canais de tutoria para tirar dúvidas de conteúdo e suporte técnico para problemas de acesso;
- Garantir a infraestrutura tecnológica necessária (plataforma de videoconferência) para a realização do curso sem interrupções;
- Atender a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o aluno deve saber exatamente quais dados estão sendo coletados e para que fim e a plataforma deve impedir vazamentos de informações e garantir que as gravações de aulas (onde aparecem rostos e nomes de alunos) sejam protegidas.

6. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

6.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados de pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

6.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

6.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste contrato terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

6.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

6.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação deverá ser individual e conter, obrigatoriamente:

I – Nome completo do participante;

II – Carga horária discriminada por módulo no verso;

III – Conteúdo programático ministrado;

IV – Indicação expressa de atendimento à Norma GRI;

V – Nome, assinatura do(s) instrutor(es);

VI – Identificação da instituição promotora.

Não serão aceitos certificados genéricos ou sem identificação formal.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, a contratada deverá apresentar a documentação padrão de regularidade, compreendendo:

- **Ato Constitutivo:** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **Regularidade Fiscal:** Prova de inscrição no CNPJ e certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além do CRF (FGTS) e CNDT (Trabalhista).

8.2. Atestado de Capacidade Técnica:

- Apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de treinamento compatíveis com o objeto desta contratação;
- A contratada deverá possuir em seu registro cadastral (Cartão CNPJ) código de atividade econômica (CNAE) compatível com a prestação de serviços de treinamento e educação continuada;
- A contratada seja parceira certificada oficial da GRI (Certified Training Partner).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (DESO)

Prover os meios necessários para que os empregados designados possam participar das sessões de treinamento nas datas apazadas.

Efetuar o pagamento conforme os termos estabelecidos neste instrumento, após a devida certificação do serviço pela GPES e posterior emissão da Nota Fiscal com pagamento em até 30 dias após o término do curso.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

10.2. Conforme Pesquisa de Mercado integrante do processo, elaborado com base em 03 (três) propostas comerciais válidas e 03 (três) através de sites de instituições promotoras de cursos com base no objeto desta contratação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PAGAMENTO

11.1. **Critério de Julgamento:** Menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos de certificação na metodologia GRI, a disputa ocorrerá por meio eletrônico, com lances sucessivos, conforme regulamento interno da DESO para Dispensa Eletrônica.

11.2. **Pagamento:** Será realizado em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal, verificação de regularidade através das certidões negativas (FGTS, Tributos Federais, Trabalhistas) da instituição ou empresa escolhida, Comprovação de Capacidade Técnica e Certificação Oficial GRI e emissão dos certificados de conclusão de curso dos

alunos com o cumprimento integral da carga horária e prazo de até 30 dias após o ateste do serviço.

12. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO

- A presente contratação corresponde à totalidade da necessidade identificada no exercício corrente, inexistindo parcelamento indevido do objeto para enquadramento no limite previsto no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016;
- Não há previsão de contratação correlata da mesma natureza que, somada, ultrapasse o limite legal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória;

13.1.3. Multa compensatória;

13.2. As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

13.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Fizer declaração falsa;

13.3.5. Cometer fraude fiscal;

13.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

13.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

13.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

13.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Termo de Referência;

13.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

13.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

13.8.1. Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

13.8.2. Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

13.8.3. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

13.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

13.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do contrato e o acompanhamento técnico dos serviços ficarão a cargo da Gerência de Planejamento Estratégico (GPES).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência:

- Está integralmente alinhado ao Estudo Técnico Preliminar;
- Está coerente com a Pesquisa de Mercado;
- Encontra-se juridicamente fundamentado;
- Está apto a instruir a Dispensa Eletrônica.

Aracaju, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WESLEANE ALVES PEREIRA**
Data: 10/06/2026 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CDEC – Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação por dispensa de licitação eletrônica de instituição de ensino ou empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento profissional com foco na metodologia Global Reporting Initiative (GRI) para 03 (três) empregados da Gerência de Planejamento Estratégico (GPES), Carlos Magno da Silva, Cristina Barreto dos Santos e Arcleydson Dias Barbosa, na modalidade remota (online) para elaboração de Relatório de Sustentabilidade da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Além do aprimoramento técnico, a contratação visa cumprir a obrigatoriedade legal prevista na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), que exige a divulgação anual de relatório de sustentabilidade como requisito de transparência para empresas públicas e sociedades de economia mista.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituição de ensino ou empresa especializada que comprove expertise prévia na metodologia e parceira oficial GRI (Training Partner), preferencialmente através de atestados de capacidade técnica para prestação de serviços de capacitação e treinamento técnico, na modalidade remota (online), com foco em diretrizes GRI para elaboração do Relatório de Sustentabilidade.

Público-alvo: 03 (três) empregados lotados na Gerência de Planejamento Estratégico (GPES) Carlos Magno da Silva – Matrícula: 32653, Cristina Barreto dos Santos – Matrícula: 38357 e Arcleydson Dias Barbosa – Matrícula: 35979.

O quantitativo de 03 (três) empregados justifica-se por comporem a equipe técnica mínima responsável pela coleta, tratamento e consolidação dos dados que integrarão o Relatório de Sustentabilidade anual.

3. REQUISITOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A capacitação fundamenta-se nos seguintes objetivos institucionais:

- **Qualidade e Padronização:** Aprimorar a consistência, confiabilidade e comparabilidade dos dados socioambientais divulgados;
- **Tomada de Decisão:** Subsidiar o planejamento corporativo com informações estruturadas conforme padrões internacionais;

- **Conformidade Normativa:** Atender a órgãos de controle, entidades reguladoras e expectativas de stakeholders (partes interessadas);
- **Imagem Institucional:** Consolidar a DESO como entidade comprometida com o desenvolvimento sustentável e gestão responsável.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor global estimado (teto) para a contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), informado através da Comunicação Interna Nº 1071/2026 anexada neste processo.

Critério de Preço: O montante foi definido com base no valor das 2 (duas) propostas comerciais recebidas por empresas parceiras oficiais da GRI (Training Partner) e pesquisas de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e atendimento ao princípio da economicidade diante do objeto pretendido.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL E MODALIDADE

A contratação deverá ocorrer via Dispensa de Licitação Eletrônica para disputa de preços, fundamentada nos seguintes dispositivos:

- Art. 120, inciso II, do RILC da DESO:
Permite dispensa para valores de até R\$ 50.000,00.
- Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016:
Estabelece limite idêntico para contratações de pequeno valor, garantindo segurança jurídica ao processo.

6. CONCLUSÃO E PARECER

Este treinamento é considerado uma ação estruturante e estratégica para o fortalecimento da governança e transparência da Companhia. Enquadra-se no item 4.1.2.4 da Norma T&D 2.03.00/GGPE (Adoção de novas tecnologias/reformulação administrativa), o que justifica sua natureza de treinamento obrigatório para fins de transparência legal e considerando o baixo valor do investimento, frente ao risco de descumprimento legal da Lei nº 13.303/2016 Artigo 8º inciso IX, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites para a formalização da contratação através de Dispensa de Licitação Eletrônica.

Aracaju, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WESLEANE ALVES PEREIRA**
Data: 10/06/2026 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CDEC – Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. OBJETO

Contratação por dispensa de licitação eletrônica de instituição de ensino ou empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento profissional com foco na metodologia Global Reporting Initiative (GRI) para 03 (três) empregados da Gerência de Planejamento Estratégico (GPES), Carlos Magno da Silva, Cristina Barreto dos Santos e Arcleydson Dias Barbosa, na modalidade remota (online) para elaboração de Relatório de Sustentabilidade da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por Dispensa de Licitação Eletrônica fundamenta-se nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que autoriza a dispensa para serviços cujos valores não excedam o limite legalmente estabelecido e atualizado.

No caso, trata-se de treinamento e capacitação técnica para 03 (três) empregados da Gerência de Planejamento Estratégico (GPES) através da metodologia Global Reporting Initiative (GRI) e princípios ESG (Environmental, Social and Governance) a fim de elaborar o Relatório de Sustentabilidade ano-base 2025 da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Assim, a contratação enquadra-se em serviço técnico especializado onde diversas instituições promovem cursos e treinamentos com a metodologia GRI (Global Reporting Initiative), justificando a adoção do procedimento de Dispensa de Licitação.

3. OBRIGATORIEDADE E TRANSPARÊNCIA

A elaboração do Relatório de Sustentabilidade é uma exigência legal para empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme o Artigo 8º, inciso IX, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Este documento é considerado uma peça importante para a prestação de contas e para o fortalecimento da transparência institucional da DESO e que foi solicitada através da Comunicação Interna Nº 1071/2026 (anexo).

4. NECESSIDADE TÉCNICA E VALOR ESTRATÉGICO

A Gerência de Planejamento Estratégico (GPES) necessita de domínio técnico da metodologia GRI para assegurar que o relatório reflita com precisão as ações de promoção ambiental, tecnológica e social da empresa e o treinamento destes empregados é visto como uma ação estruturante para consolidar uma cultura organizacional voltada ao desenvolvimento sustentável. É importante enfatizar que a metodologia GRI sofre atualizações constantes (GRI Standards) e que a capacitação é necessária para garantir a aderência às normas mais recentes.

As Normas GRI (Global Reporting Initiative) são o padrão internacional mais utilizado por empresas e organizações para relatar seus impactos econômicos, ambientais e sociais. Transformam intenções subjetivas em dados técnicos, comparáveis e auditáveis. Se uma empresa diz que é sustentável, o mercado espera ver um Relatório de Sustentabilidade padrão GRI atualizado para comprovar a afirmação.

5. FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E ESG

A capacitação visa alinhar a Companhia às melhores práticas globais de ESG (Environmental, Social and Governance) e governança corporativa.

ESG é uma sigla em inglês que resume os três pilares centrais usados para medir a sustentabilidade e o impacto social de uma empresa ou instituição.

- **E** – Environmental (Ambiental), refere-se a como a empresa interage com o meio ambiente e como ela gerencia os recursos naturais;
- **S** – Social (Social), analisa como a empresa gerencia o relacionamento com seus colaboradores, clientes e a comunidade onde atua;
- **G** – Governance (Governança), diz respeito à administração da empresa, sua conduta ética e transparência. É o pilar que garante que a empresa siga as leis, exemplo: a Lei das Estatais nº 13.303/2016.

Com ESG, o relatório prova, através de indicadores, que a DESO é uma empresa resiliente, ética e que gera valor para o estado de Sergipe a longo prazo.

Aplicar esses princípios no Relatório de Sustentabilidade significa mostrar à sociedade e aos órgãos de controle que a companhia não foca apenas no lucro ou na operação técnica, mas também no seu papel ético e ambiental.

Com isso busca-se aprimorar a qualidade, a confiabilidade e a padronização das informações socioambientais divulgadas, permitindo a comparabilidade dos dados da DESO a nível nacional e internacional.

6. ENQUADRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação justifica-se por Dispensa de Licitação Eletrônica, com base no Art. 120, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO. O fundamento reside no valor global estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que se encontra significativamente abaixo do limite legal de R\$ 59.906,02.

7. ECONOMICIDADE

O valor global estimado (teto) para a contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para 03 empregados, informado através da Comunicação Interna Nº 1071 anexada neste processo.

O montante que se mostra compatível com os preços de mercado, anexo Pesquisa de Mercado, e atende aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A contratação atende à Norma 2.03.00/GGPE 002-00, enquadrando-se no item 4.1.2.4 (Adoção de novas tecnologias e reformulações administrativas), possuindo natureza de treinamento obrigatório para fins de conformidade legal.

Documento assinado digitalmente
 **WESLEANE ALVES PEREIRA**
Data: 10/06/2026 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracaju, 10 de junho de 2026.

CDEC – Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Objeto:

Contratação por dispensa de licitação eletrônica de instituição de ensino ou empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento profissional com foco na metodologia Global Reporting Initiative (GRI) para 03 (três) empregados da Gerência de Planejamento Estratégico (GPES), Carlos Magno da Silva, Cristina Barreto dos Santos e Arcleydson Dias Barbosa, na modalidade remota (online) para elaboração de Relatório de Sustentabilidade da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Fase	Ação de Acompanhamento e Fiscalização
Pré-Curso	Empresa: Verificar o correto cadastramento dos empregados, agendamento das datas e horários do curso.
Execução do Objeto (Durante o Curso)	Empregado: Os empregados devem assegurar o comprometimento e disponibilidade para o seu total envolvimento com o programa de treinamento.
Pós-Curso (Avaliação e Resultados)	Empregado: - Encaminhar uma cópia do Certificado de Conclusão ou Comprovante de Participação à 4.1.01.01/CADP para ser arquivado na pasta funcional (Conforme item 4.5 da Norma T&D). - O empregado/colaborador terá a responsabilidade de multiplicar o conteúdo aprendido, repassando-o a outros empregados, através do tipo mais adequado de ações de educação, constantes no subitem 4.2.5. - Após concluído a capacitação, ficam os empregados obrigados a encaminhar a 4.1.01.02/CDEC, questionário de avaliação respondido no prazo de 2 (dois) dias úteis, para que seja medido o atingimento dos objetivos do treinamento, de modo a se obter um feedback real, conforme subitem 4.3.4 da Norma T&D.

Aracaju, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WESLEANE ALVES PEREIRA**
Data: 10/06/2026 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CDEC – Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa – DESO

ATENDIMENTO A NORMA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Objeto:

Contratação por dispensa de licitação eletrônica de instituição de ensino ou empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento profissional com foco na metodologia Global Reporting Initiative (GRI) para 03 (três) empregados da Gerência de Planejamento Estratégico (GPES), Carlos Magno da Silva, Cristina Barreto dos Santos e Arcleydson Dias Barbosa, na modalidade remota (online) para elaboração de Relatório de Sustentabilidade da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Para atendimento a NORMA 2.03.00/GGPE – 002-00 TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (T&D), aprovada pela Resolução de Diretoria 14/2022, datada de 02 de agosto de 2022, para garantir a lisura e a legalidade da contratação, e em estrito cumprimento ao princípio da Impessoalidade, informamos que a escolha dos empregados para a participação no treinamento e capacitação técnica com foco na metodologia Global Reporting Initiative (GRI) e princípios ESG (Environmental, Social and Governance) atende a critérios objetivos e funcionais.

A seleção priorizou a necessidade operacional da área demandante e a manutenção da conformidade legal, excluindo qualquer subjetividade ou favorecimento pessoal.

Reforçamos que a definição do público-alvo para o treinamento está embasada à necessidade de capacitação especializada do corpo técnico desta entidade, especificamente destes profissionais da Gerência de Planejamento Estratégico (GPES).

A seleção dos participantes é estritamente aderente ao interesse público e à demanda do serviço, não configurando benefício individual, mas sim o cumprimento de uma exigência legal e funcional para a manutenção da atividade institucional.

Em cumprimento aos itens 4.1.2 e subitens 4.2.1 e 4.3.3 da referida norma T&D:

4.2.1. “O Programa Anual de Atividades de Treinamentos, deve priorizar as principais demandas para cada equipe dentro da empresa, de acordo com o cargo e área de atuação, definindo qual a modalidade e o tipo de ação a ser empregada. O empregado só poderá ter acesso a até duas atividades de treinamento por ano, sendo no máximo uma fora do estado de Sergipe, excetuando os treinamentos obrigatórios estabelecidos no subitem 4.1.2.

4.1.2. Os treinamentos obrigatórios serão concedidos nas seguintes situações:

4.1.2.1. Integração de novos empregados;

4.1.2.2. Exigidos pelas NR's que regulamentam a área de saúde e segurança do trabalho;

4.1.2.3. Mudança de função;

4.1.2.4. Adoção de novas tecnologias e reformulações administrativas.

4.3.3. As ações de educação da DESO se destinarão prioritariamente à capacitação de pessoal administrativo, técnico e gerencial através do Programa Anual de Atividades de Treinamento. O empregado que está incluído no Programa, só poderá participar de novo treinamento, decorrido 6 (seis) meses da última participação, salvo se o conteúdo programático for considerado essencial para o seu desempenho, pelo Diretor da área na qual está lotado.

Esta capacitação foi solicitada por meio da Comunicação Interna Nº 1071/2026 – Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica – GPES e se enquadra como uma reformulação administrativa/operacional necessária para o cumprimento de uma obrigação legal de transparência e divulgação do relatório anual de sustentabilidade, exigência legal da Lei das Estatais 13.303/2016 (Art. 8º) permitindo que realizem outras atualizações, se necessárias, durante ano corrente, sendo assim uma exceção à Norma T&D.

Afirmamos que os empregados beneficiários deste processo: Carlos Magno da Silva – Matrícula: 32653, Cristina Barreto dos Santos – Matrícula: 38357 e Arcleydson Dias Barbosa – Matrícula: 35979, não participaram de mais duas atividades de treinamento por ano e não excederam o prazo decorrido de 6 (seis) meses entre participações no ano de 2026.

Concluindo que os empregados citados estão aptos a participar do treinamento e capacitação técnica com foco na metodologia Global Reporting Initiative (GRI), pelo atendimento ao princípio da impessoalidade na escolha do público-alvo, necessidade de capacitação técnica especializada do corpo técnico desta entidade, especificamente dos profissionais alocados na Gerência de Planejamento Estratégico (GPES) e no atendimento aos quantitativos de participações no ano de 2026.

Aracaju, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WESLEANE ALVES PEREIRA**
Data: 11/06/2026 15:33:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CDEC - Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa – DESO